



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ARQUIVO

Ordem do Dia

33ª Sessão Ordinária - 8ª Legislatura

Realização: 15/09/2026 Terça-feira 18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE VETO TOTAL Nº 01/2026 DO PODER EXECUTIVO

Ementa: Projeto de Veto Total n.º 01/2026 - Ao Autógrafo n.º 29/2026 - Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2026, dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil como integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Canas/SP e dá outras providências.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2026 DO PODER EXECUTIVO

Ementa: Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta e dá outras providências.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2026 DO PODER EXECUTIVO

Ementa: "Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON 2026 destinado ao combate as queimadas urbanas e rurais no Município de Canas e dá outras providências."

Ficam os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, convocados(a) para a 43ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos do projeto acima, caso seja aprovado em primeiro turno.

Canas, 11 de setembro de 2026.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA 01 DE SETEMBRO DE 2026, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Ao primeiro dia do mês de setembro, de dois mil e vinte e seis, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do e Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, ERNANI JOSÉ DA SILVA, EDISON AFONSO DE LIMA, RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO, REGINALDO CÉSAR DOS SANTOS, THALISSA DE SOUZA DO AMARAL, VALMIR APARECIDO DO LAFAIETE e WALDINEY DA SILVA**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 18/08/2026, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, Ata da 41ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 18/08/2026, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretario a leitura dos Ofícios Recebidos; Requerimento de Urgência Especial n.º 10/2026, Projetos em deliberação Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2026 n.º 27/2026 e n.º 28/2026, Projeto de Veto Total n.º 01/2026 ao Autógrafo n.º 29/2026 e Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2026, Convite Festividades 07 de setembro. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas; **Moção de Aplausos n.º 13/2026 a Senhora Silvia Helena Aparecida Albarello, Professora e Empreendedora do município de Canas**, continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 14/2026 à Professora de Ginástica Rítmica Karine Silva pelo empenho e dedicação na Copa de integração realizada no dia 29 de agosto de 2026**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 17/2026 ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, para que utilize o prédio atual da Creche Municipal, que passará por transição escolar, para a implantação de um Centro Especializado de cuidado e tratamento aos pacientes com neurodivergência no município**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 18/2026 ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, para que estude a viabilidade para manutenção e melhorias na Praça dos Imigrantes no município de Canas**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando,



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Moção de Apelo n.º 19/2026 ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, no sentido que o mesmo possa estar realizando a limpeza do Rio Canas, continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 20/2026 ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, no sentido que o mesmo possa estar realizando a limpeza do Rio Caninhas,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 38/2026 que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 39/2026 a Empresa Concessionária de Energia EDP Bandeirante,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Edison Afonso de Lima, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 40/2026 a Empresa Concessionária de Energia EDP Bandeirante, solicitando informações sobre os investimentos e manutenções previstos em Canas, em especial nos Bairros Bela Vista e São Judas Tadeu e Nova Canaã,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 41/2026 á Prefeitura Municipal de a Secretaria de Obras para que realize um estudo e analise para instalação de um ponto de ônibus no bairro São Judas Tadeu, no devido local de embarque e desembarque dos alunos no município,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 42/2026 á Secretaria de Educação do município de Canas, para que envie para esta Casa de Leis, a lista dos profissionais que atualmente auxiliam os alunos atípicos em sala de aula, em toda a rede municipal,** continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 43/2026 á Secretaria de Educação do município de Canas quanto a previsão do início da formalização dos PEIs (Plano Educacional Individualizado), para os alunos atípicos do município,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 44/2026 que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 45/2026 que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, que envie a esta Casa de Leis informações acerca do cumprimento e da fiscalização da Lei Ordinária n.º 38/2023, que Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifícios e pirotecnia com estampidos no município de Canas,** continuando, colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 29/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, **Indicação n.º 30/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando de acordo com os artigos



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

138,139 e 140 do RI o Presidente colocou em deliberação do Plenário **Requerimento de Urgência Especial n.º 10/2026**, do Legislativo, com a apresentação do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2026, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências, e a atribuição de Relator Especial, para emitir pareceres que não constam nos referidos Projetos, continuando colocando em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Ernani José da Silva como Relator Especial e suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2026, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Orador inscrito e agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 42ª Sessão Extraordinária Subsequente mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2026.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, TERÇA-FEIRA AS 20:30 HORAS.

Ao primeiro dia do mês de setembro, de dois mil e vinte e seis, terça-feira, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, ERNANI JOSÉ DA SILVA, EDISON AFONSO DE LIMA, RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO, REGINALDO CÉSAR DOS SANTOS, THALISSA DE SOUZA DO AMARAL, VALMIR APARECIDO DO LAFAIETE e WALDINEY DA SILVA**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente informou que de acordo com o artigo 124 do RI a Fase do Expediente será reduzida a trinta minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2026, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento anual de 2026, proceder à alteração no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, e deu por encerrada a presente e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2026.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário

RAZÕES DE VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, após análise jurídica do **Autógrafo nº 29/2026**, correspondente ao Projeto de Lei Legislativo nº 19/2026, que “Dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil como integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Canas/SP e dá outras providências”, decidi **VETÁ-LO INTEGRALMENTE**, pelas razões jurídicas a seguir expostas.

Embora se reconheça a relevância da matéria relacionada à valorização dos profissionais da educação infantil, a proposição apresenta vício formal de iniciativa, uma vez que, sendo originária do Poder Legislativo, estabelece enquadramento de servidores na carreira do Magistério Público Municipal, interferindo diretamente no regime funcional, na estrutura de carreira e na organização administrativa do Poder Executivo.

A disciplina dessas matérias encontra-se inserida na esfera de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme o modelo estabelecido pelo art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, aplicável ao Município em observância ao princípio da simetria.

O vício de iniciativa possui natureza insanável e não pode ser convalidado pela sanção do Chefe do Executivo.




Além do vício formal, verificou-se que o art. 2º do Autógrafo não contempla adequadamente todos os requisitos decorrentes da legislação federal que disciplina a matéria, possibilitando interpretação mais ampla quanto ao enquadramento de servidores na carreira do Magistério.

Tal circunstância assume especial relevância diante da exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público específico para ingresso em cargo ou carreira pública, sendo vedada a transposição funcional para carreira diversa sem o correspondente concurso, conforme estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal e a Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

A proposição possui, ainda, repercussões funcionais, remuneratórias e orçamentárias, sem que o processo legislativo esteja acompanhado da necessária demonstração de impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração da carreira e das despesas de pessoal correspondentes.

Dessa maneira, embora seja legítima a discussão acerca da adequação da legislação municipal às alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.326/2026, eventual regulamentação deverá observar o processo legislativo constitucionalmente adequado, mediante iniciativa do Chefe do Poder Executivo e prévia análise administrativa, funcional, jurídica e orçamentária.



Por essas razões, amparado no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,
VETO INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO Nº 29/2026, submetendo as
presentes razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Canas, 24 de agosto de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO OF/GAB/GL/123/26

Canas, 26 de agosto de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Assunto: Encaminhamento de Veto Integral ao Autógrafo nº 29/2026 – Projeto de Lei Legislativo nº 19/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, as Razões de Veto Integral ao Autógrafo nº 29/2026, decorrente do Projeto de Lei Legislativo nº 19/2026, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil como integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Canas/SP e dá outras providências”.

Após análise jurídica da matéria pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, foram identificados vícios que impedem a sanção da proposição, especialmente em razão da invasão de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, além das demais questões de ordem constitucional, funcional e orçamentária detalhadamente consignadas nas Razões de Veto que acompanham o presente expediente.

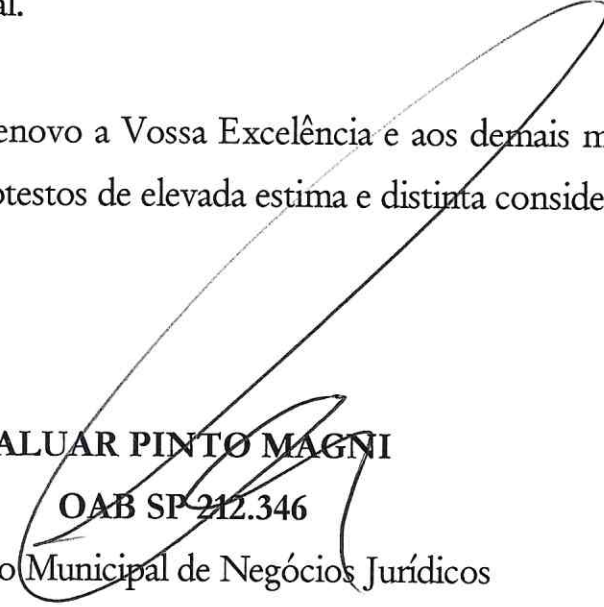


44

Diante disso, no exercício das atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, foi aposto **VETO INTEGRAL** ao **Autógrafo nº 29/2026**, encaminhando-se a presente comunicação e respectivas razões para apreciação dessa Casa Legislativa, na forma legal.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SALUAR PINTO MAGNI

OAB SP 212.346

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sal



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

337

Ementa

Ofício GAB GL n.º 123/2026 - Encaminhando Veto Integral ao Autógrafo n.º 29/2026, Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2026.

Interessado

Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **27/08/2026 14:07:22**

62



PREFEITURA DE
CANAS

PROJETO DE LEI Nº 26, DE ____ DE _____ DE 2026

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA QUADRA
POLIESPORTIVA LOCALIZADA NAS
DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL
MARGARIDA LIGABO MOTTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "QUADRA POLIESPORTIVA MARCOS ZANIN" a quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta, no Município de Canas, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a identificação do local com a denominação estabelecida por esta Lei, mediante a instalação de placa ou outro meio adequado de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canas, 27 de agosto de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

11

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade denominar como "**QUADRA POLIESPORTIVA MARCOS ZANIN**" a quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta.

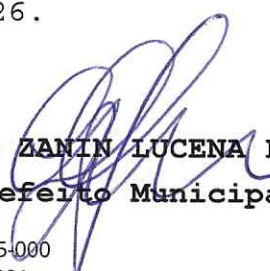
A iniciativa tem por objetivo conferir denominação oficial ao referido espaço público, destinado às atividades esportivas, educacionais e de integração desenvolvidas pela comunidade escolar.

A atribuição do nome de **Marcos Zanin** constitui, ainda, justa homenagem e reconhecimento de sua trajetória e de sua contribuição para a comunidade de Canas, perpetuando sua memória em espaço destinado à educação, ao esporte e à convivência das futuras gerações.

A denominação de próprios públicos em homenagem a pessoas que possuem vínculos relevantes com a história e com a comunidade local representa importante instrumento de preservação da memória municipal e de reconhecimento daqueles que, por sua trajetória, deixaram contribuição digna de ser lembrada.

Diante do interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Canas, 27 de agosto de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



OFÍCIO OF/GAB/GL/124/26

Canas, 27 de agosto de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Denominação da Quadra Poliesportiva Marcos Zanin

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº ____/2026, que “Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta e dá outras providências”.

A proposição tem por finalidade atribuir oficialmente a denominação de “Quadra Poliesportiva Marcos Zanin” à quadra poliesportiva situada nas dependências da Escola Municipal Margarida Ligabo Motta, conferindo adequada identificação ao referido espaço público e, simultaneamente, prestando justa homenagem à memória do homenageado.

A medida busca preservar a memória local e reconhecer a trajetória de pessoa que possui relevantes vínculos com a comunidade, associando seu nome a espaço destinado à educação, à prática esportiva e à convivência da comunidade escolar.

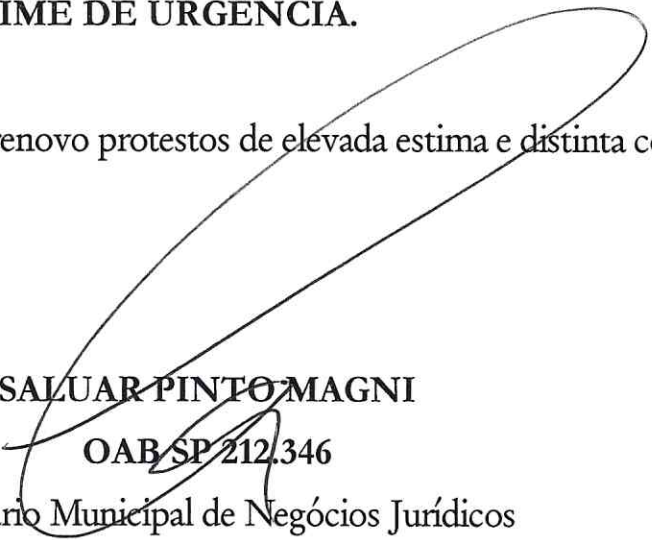

31

Diante da relevância da matéria, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a costumeira atenção dessa Casa Legislativa para sua regular tramitação e aprovação.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a administração, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SALUAR PINTO MAGNI

OAB SP 212.346

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

338

Ementa

Ofício GAB GL n.º 124/2026 - Encaminhando Projeto de Lei Ordinária - Denominação da Quadra Poliesportiva Marcos Zanin, em Regime de Urgência.

Interessado

Presidente da Câmara Municipal de Canas

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **27/08/2026 14:10:11**

sd



PREFEITURA DE
CANAS

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: "APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON 2026, DESTINADO AO COMBATE ÀS QUEIMADAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON 2026, destinado ao combate às queimadas urbanas e rurais no Município de Canas, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Plano de Contingência referido no caput integra a presente Lei para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 2º O PLANCON 2026 tem por finalidade estabelecer ações integradas e coordenadas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante da ocorrência de queimadas urbanas e rurais, visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das ações previstas no Plano de Contingência, em articulação com os órgãos e entidades nele indicados, observadas as respectivas competências legais.

Art. 3º Os órgãos e Secretarias Municipais envolvidos deverão prestar o apoio técnico, administrativo, operacional e logístico

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CANAS

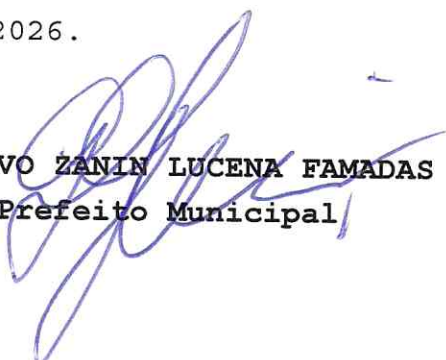
necessário à execução das ações previstas no Plano de Contingência, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 4º O Plano de Contingência poderá ser atualizado, complementado ou revisado por ato do Poder Executivo, sempre que necessário à adequação de procedimentos operacionais, atualização de dados, contatos, responsáveis, áreas de risco e demais informações de natureza técnica, preservadas suas diretrizes e finalidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canas, 28 de agosto de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade aprovar o **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON 2026**, destinado ao combate às queimadas urbanas e rurais no Município de Canas.

O Plano foi elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e estabelece a organização e coordenação das ações municipais destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante da ocorrência de queimadas urbanas e rurais, especialmente durante o período de estiagem.

O Município de Canas apresenta, principalmente entre os meses de maio e outubro, maior vulnerabilidade à ocorrência de queimadas, circunstância capaz de produzir impactos à saúde da população, ao meio ambiente, à segurança pública e ao patrimônio público e privado, conforme expressamente identificado no próprio PLANCON.

O documento estabelece, ainda, níveis progressivos de atuação conforme os índices de Umidade Relativa do Ar - URA, compreendendo os níveis de Observação, Atenção, Alerta e Emergência, com procedimentos operacionais específicos destinados à redução dos riscos e das consequências decorrentes dos eventos.

Além disso, o Plano define ações preventivas, de mitigação, preparação, resposta e recuperação, distribuindo responsabilidades entre a Defesa Civil e os diversos órgãos municipais e instituições envolvidos, possibilitando atuação coordenada diante de situações de risco.

A medida encontra respaldo, especialmente, na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como na legislação ambiental e municipal pertinente, fundamentos que também constam expressamente do Plano elaborado pela COMPDEC.

A aprovação legislativa objetiva, portanto, conferir formalidade institucional ao Plano de Contingência Municipal, assegurando sua adoção como instrumento oficial de planejamento e atuação do Município de Canas em matéria de proteção e defesa civil.

Considerando, ainda, a necessidade de encaminhamento do Plano de Contingência devidamente aprovado ao Ministério Público, bem como o fato de se encontrar em curso o período de estiagem e, conseqüentemente, o período de maior risco para ocorrência de queimadas urbanas e rurais, solicita-se que a presente proposição tramite em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

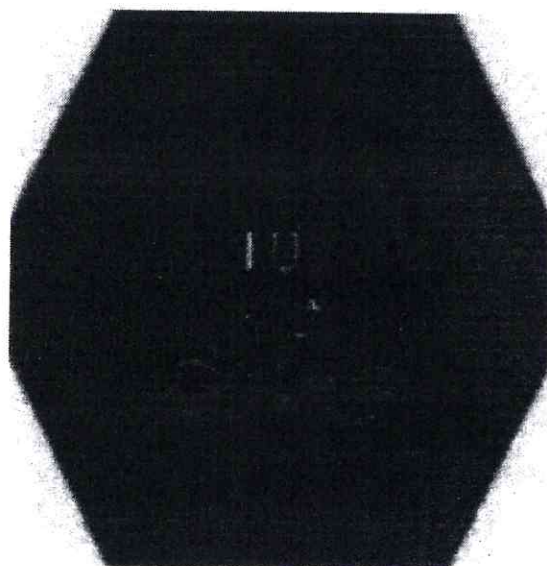
Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere formalização, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

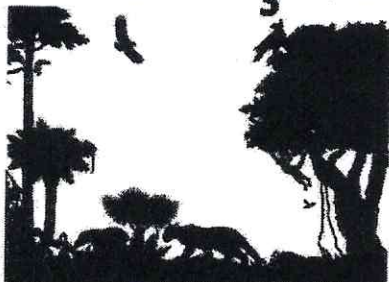
Canas, 28 de agosto de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP



OPERAÇÃO **SP SEM**
 **FOGO**

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

DADOS DO MUNICÍPIO

Localização e Coordenadas

- Município: Canas
- Estado: São Paulo
- Região: Sudeste do Brasil
- Mesorregião: Vale do Paraíba Paulista
- Microrregião: Guaratinguetá
- Coordenadas Geográficas: Latitude 22° 42' 14" Sul, Longitude 45° 3' 18" Oeste

Dados Físicos

- Área territorial: 53,261 km² (2024)
- Altitude média: 530 metros
- Relevo: Predominantemente ondulado, com presença de colinas e áreas planas
- Hidrografia: Ribeirão de Canas e Ribeirão Caninhas
- População: 4.931 habitantes (2022)
- População estimada: 5049 habitantes (2024)
- Densidade demográfica: 92,58 habitantes por Km² (2022)

Clima

- Tipo Climático: Tropical de altitude
 - Temperatura Média Anual: Entre 18 °C e 22 °C
 - Precipitação Anual: Varia de 1.000 mm a mais de 2.000 mm, com maior concentração de chuvas no verão e invernos mais secos
-

691



PREFEITURA DE
CANAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Responsável:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –

COMPDEC Canas

- **Endereço:** Av. 22 de março, 369 – Centro – Canas/SP
- **Telefone:** (12) 3199-3553 – Celular (12) 93105-8420
- **Email:** edilsoncgs@gmail.com
- **Responsável Técnico:** Edilson Cesar Gomes da Silva
- **Data de Elaboração:** Maio de 2025
- **Validade:** Maio de 2025 a abril de 2026

ORGANOGRAMA DE ATUAÇÃO

- **Coordenador Geral:** Prefeito(a) Municipal
- **Coordenação Executiva:** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
- **Apoio Técnico:**
 - **Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços**

Públicos

- **Secretaria de Saúde**
- **Secretaria de Educação**
- **Polícia Militar Ambiental**
- **Corpo de Bombeiros (se houver)**
- **Secretaria de Assistência Social**
- **SABESP**
- **EDP**
- **PRF**
- **DER**
- **CCR**
- **TRANSPETRO**

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência para o período de estiagem são de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), juntamente com o Coordenador Geral Chefe do Executivo Prefeito Municipal.

O período de vigência desse plano será de 01/06/2026 a 31/10/2026, podendo ser prorrogado se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à comunidade.

1. OBJETIVO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para queimadas urbanas e rurais estabelece principalmente aperfeiçoar as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) na minimização dos efeitos da estiagem no âmbito do Município de Canas com ações integradas e coordenadas a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente de acordo com as competências que lhes são conferidas, para prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar o município de Canas diante da ocorrência de queimadas urbanas e rurais, visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado.

Vale ressaltar que a Defesa Civil atua de forma articulada com as demais secretarias do município, além dos diversos órgãos do estado, do governo federal e demais instituições que atuam direta ou indiretamente. Esta abordagem sistêmica permite que as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação sejam melhores executadas. Todas as medidas adotadas são de caráter permanente e cíclico, ou seja, estarão sempre sendo revistas e atualizadas. Todos os registros de desastres ficarão arquivados em um banco de dados a fim de auxiliar na sua revisão e em futuros planejamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais



PREFEITURA DE
CANAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026

COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS

MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- Decreto nº 10.593/2020 – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Constituição Federal de 1988 – Art. 225
- Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)
- Legislação Municipal (Lei nº 772/2024)

3. SITUAÇÃO-PROBLEMA

O município de Canas, principalmente no período de estiagem (maio a outubro), apresenta alta incidência de queimadas urbanas e rurais. Essa prática, muitas vezes intencional ou por negligência, gera sérios danos à saúde da população, ao meio ambiente e à segurança pública.

4. CLASSIFICAÇÕES DAS CAUSAS DAS QUEIMADAS:

1 - Causas Naturais: são aquelas que provocam incêndios sem a intervenção do homem.

Exemplo: raios, turfas, etc.

2 - Causas Acidentais: São inúmeras. Exemplo: eletricidade, chama exposta, etc.

3 - Causas Criminosas: são os incêndios propositais ou criminosos, de inúmeros e variáveis motivos.

5. LOCAIS DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS:

- Zona Rural em sua totalidade,
- Divisa com área de proteção ambiental de outro Município (Lorena)
- Beira de Estradas e vias,
- terrenos na zona urbana.

6. ÁREAS MAIS VULNERÁVEIS

(Adaptar conforme realidade local)

- Bairros próximos a áreas de vegetação seca

9/11

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- Loteamentos irregulares
- Áreas agrícolas com práticas inadequadas de manejo
- Margens da rodovia [inserir nome, se houver]
- Pastagens abandonadas

7. DA ESTRUTURA

O Plano de Contingência O Plano se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de focos de incêndios em coberturas vegetais, bem como as destinadas à promoção e à recuperação da saúde da população, a partir do acompanhamento dos índices de Umidade Relativa do Ar (URA), que está estruturado em 4 níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:

- I – Observação: URA de até 30%;
- II – Atenção: URA de 30% até 20%;
- III – Alerta: URA de 20% até 12%;
- IV – Emergência: URA abaixo de 12%;

OBSEVAÇÃO	até 30%
ATENÇÃO	de 30% até 20%
	20% até 12%
EMERGÊNCIA	abaixo de 12%

Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

A mudança de nível será procedida pela CEPDEC/SP, observados os valores dos índices de URA (Umidade relativa do Ar).

A COMPDEC deverá transmitir aos integrantes do Plano a mudança de nível procedida através dos canais de comunicação como o grupo de WhatsApp PPDC.

1004



PREFEITURA DE
CANAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026

COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS

MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- Preparar,
- Responder e Recuperar

9.1. AÇÕES PREVENTIVAS

- Mapear, monitorar e vistoriar locais de ocorrências recorrentes de fogo em mato
Responsável – Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente;
- Orientar moradores de áreas suscetíveis – Comunicação/Fiscalização de Postura e Defesa Civil;
- Orientar os moradores quanto a limpeza de terrenos – Comunicação/Fiscalização de Postura;
- Notificar proprietários de terrenos com mato alto orientando quanto a Lei Municipal sobre Queimadas – Fiscalização de Posturas
- Campanhas educativas em escolas e comunidades urbanas e rurais – Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos e COMPDEC

9.2. AÇÕES DE MITIGAÇÃO

- Fazer o corte do mato e manutenção de parques e praças públicas – Secretaria de serviços municipais;
- Fazer o corte do mato em beira de estradas e vias – Secretaria de serviços municipais;
- Manutenção de aceiros e limpeza de áreas públicas com vegetação seca - Secretaria de serviços municipais;
- Coleta de materiais inservíveis descartados em terrenos e vias públicas - Secretaria de serviços municipais;
- Implementação de sistema de alerta à população

114

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

9.3. AÇÕES DE PREPARAÇÃO

- Instalação de placas de alerta em áreas de risco - COMPDEC
- Treinamento de brigadas comunitárias - COMPDEC
- Fiscalização integrada com as Secretarias de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos e Saúde.
- Monitoramento através de vistoria em campo e através da WEB (sites de informações por satélites) – COMPDEC
- Estabelecer plano de evacuação -COMPDEC e Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos;
- Estabelecer rotas de fuga- COMPDEC e Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos;
- Estabelecer ponto de encontro - COMPDEC e Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos;
- Estabelecer abrigos temporários – Secretaria de Assistência Social
- Criar um plano de chamada com nomes e contato dos responsáveis de por cada órgão envolvido no plano de contingência, em caso da necessidade de ações resposta – COMPDEC.

9.4. AÇÕES DE RESPOSTA

- Ativação do Plano de Contingência pela Defesa Civil;
- Atendimento pela inicial pela Defesa Civil aos chamados de fogo em mato;
- Acionamento do Corpo de Bombeiros (se disponível) ou brigadas municipais
- Mobilização de veículos-pipa, tratores e ferramentas manuais
- Apoio à população vulnerável (transporte, abrigamento emergencial, atendimento médico)

12.11

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- Sinalização de vias municipais com visão ofuscada pela fumaça pela secretaria de Transporte

- se necessário, pedir reforço operacional para os seguintes órgãos:

- A. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- B. Secretaria de Transporte: para interdição das ruas e orientação aos motoristas e trânsito
- C. Polícia Rodoviária Estadual – Rodovias Estaduais (SP058, SP062, SP068, SP183)
- D. Polícia Rodoviária Federal - Rodovia Presidente Dutra (BR116)
- E. DER: para as rodovias SP058, SP062, SP068, SP183;
- F. CCR Rio SP para a BR116 – Rodovia Presidente Dutra;
- G. SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- I. TRANSPETRO.- Helson Ananias (21) 99461-2319

9.5. AÇÕES DE RECUPERAÇÃO

- Medidas de restauração a situação de desastre incluindo a reconstrução de infraestruturas, reabilitação do meio ambiente e economia

10. PÓS AÇÕES

- combate, informar localidade e características do local para possível acionamento da Fiscalização de Postura para queimadas e incêndios em área urbana;
- 2. Em caso de incêndio em área rural, informar localidade e características do local para possível acionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aplicação de multa ao proprietário;
- 3. Registrar as coordenadas geográficas da região para acionamento da Polícia Militar Ambiental;

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- 4. Fazer registro com foto e enviar a COMPDEC E REPDEC
- 5. Fazer relatório de ocorrência e manter em arquivo digital;
- 6. Adicionar dados da ocorrência no SIDEC.

11. FLUXO DE ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

1. Recebimento de alerta (população, satélite, monitoramento)
2. Avaliação da ocorrência pela Defesa Civil
3. Acionamento das equipes e órgãos parceiros
4. Contenção do foco de incêndio
5. Atendimento à população atingida
6. Avaliação de danos e prejuízos
7. Encaminhamento de relatório e medidas corretivas

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Mapa de Risco de Queimadas (Anexo I – a ser providenciado))
- Contatos de emergência (Anexo II)
- Modelos de Formulário de Avaliação de Danos (FIDE, (Anexo III)

13. AVALIAÇÃO E REVISÃO

Este plano será revisado anualmente ou sempre que houver necessidade, por meio de reunião técnica com os órgãos participantes e atualização dos dados de risco e capacidade de resposta.

14. TABELA DE RESPONSABILIDADES POR ÓRGÃO

Órgão/Entidade	Responsabilidades	Fase
COMPDEC	Coordenar ações de prevenção, resposta e	Todas

144

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

8. PROCEDIMENTOS EM CADA NÍVEL

Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis são os seguintes:

- **I - NÍVEL DE OBSERVAÇÃO**

- a) colher diariamente os dados dos índices de URA (Umidade Relativa do Ar) do município e repassá-los à CEPDEC, através do cadastro dos dados apurado no Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDEDEC). *Caso tais índices estejam iguais ou inferiores a 20%, o cadastro deve ser imediato;*

- b) realizar vistorias preventivas em áreas de preservação e de interesse estratégico com alto índice de risco de incêndio;

- c) realizar plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil acionar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

- **II - NÍVEL DE ATENÇÃO**

- a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;
- b) propor à REPDEC a mudança do nível, com base nos índices de URA

(Umidade Relativa do Ar);

- c) realizar vistorias de campo nas áreas de risco de incêndio em coberturas vegetais, anteriormente cadastradas;

- d) transmitir à REPDEC as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

- e) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

- 1) evitar exercícios físicos ao ar livre entre 10 e 16 horas;
- 2) umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, molhamento de jardins etc.;

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- 3) sempre que possível permanecer em locais protegidos do sol, como por exemplo, em áreas vegetadas;
- 4) consumir água à vontade.

- **III - NÍVEL DE ALERTA**

- a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;
- b) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:

- 1) observar as recomendações do estado de atenção;
- 2) suprimir exercícios físicos e trabalhos ao ar livre entre 10 e 16 horas;
- 3) evitar aglomerações em ambientes fechados;
- 4) usar soro fisiológico para olhos e narinas.

- **IV - NÍVEL DE EMERGÊNCIA**

- a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e
- b) divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, avisos à população para:
 - 1) observar as recomendações do estado de atenção e alerta;
 - 2) interromper qualquer atividade ao ar livre entre 10 e 16 horas, como aulas de educação física, coleta de lixo, entrega de correspondência, etc.;
 - 3) suspender qualquer atividade que exija aglomeração de pessoas em recintos fechados, entre 10 e 16 horas;
 - 4) durante as tardes, manter úmidos os ambientes internos, principalmente quartos de crianças, idosos e hospitais

9. APLICAÇÃO DO PLANO SEGUNDO SEU OBJETIVO

- Prevenir,
- Mitigar,

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

	recuperação	
Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos	Educação ambiental, mapeamento de áreas de risco;	Prevenção
	Apoio logístico e equipamentos;	Resposta
	Conscientização de produtores e boas práticas	Prevenção
Secretaria de Saúde	Atendimento a vítimas de queimadas e impactos à saúde	Resposta/Recuperação
Secretaria de Assistência Social	Estabelecer abrigos temporários, Apoio a população vulnerável	Resposta
Secretaria de Educação e Instituições de ensino	Campanhas educativas com alunos e comunidade	Prevenção
Polícia Ambiental	Fiscalização e aplicação de multas	Prevenção
Corpo de Bombeiros	Combate direto aos incêndios	Resposta
Sabesp	Monitoramento da rede de abastecimento e apoio operacional	Prevenção/Resposta
ONGs/Associações	Apoio comunitário e educação ambiental	Prevenção

15. ESTRUTURA PARA AÇÕES:

- PPDC atualizado;

17

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

- Escala ou Plantão do Atendimento – todos os setores da COMPDEC;

16. ENCAMINHAMENTOS GERAIS:

Secretarias e Setores indicar, no mínimo, 2 nomes para plantão de atendimento emergencial - manter atualizado - Todos envolvidos + COMPDEC

- Enviar ofícios e visitar empresas fornecedoras de energia elétrica, telefonia e internet, solicitando rapidez no atendimento quando das emergências;
- Incluir no PLANCON dados de contato
- manter atualizado a composição da COMPDEC.

17. PRÓXIMOS PASSOS:

- Realizar Reuniões Periódicas - duas por ano
- Maio – balanço do período de PPDC e preparativos da operação estiagem - COMPDEC;
- novembro – balanço operação estiagem e preparativos para PPDC – COMPDEC
- As reuniões deverão ser realizadas com a presença dos designados pelos setores e secretários das pastas que fazem parte do Plano de Contingência.

18. DESIGNADOS DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS:
COMPDEC:

Edilson Cesar Gomes da Silva – Coordenador de Proteção e Defesa Civil
End. Rua Herminio Sverberi, 120 – Vila Passos – Lorena/SP
Tel. WhatsApp (12) 988184233
Email: edilsoncgs@gmail.com

Daniel Barbosa Mena – Agente de Proteção e Defesa Civil
End. Av. 22 de Março, 13 – Centro – Canas/SP
Tel. WhatsApp (12) 9812260

82

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

Email: dbmena2022@gmail.com

Valdeci de Moura – Agente de Proteção e Defesa Civil

End: Rua Isalino, 29 – Centro – Canas/SP

Email: valdecidemoura@gmail.com

Tel. WhatsApp (12) 935018420 (defesa civil)

Celso Alves da Silva – Agente de Proteção e Defesa Civil

End: Rua Maria Helena Buzato de Oliveira - Centro – Canas/SP

Tel. WhatsApp (12) 991512095

Bruno Pereira dos Santos - Agente de Proteção e Defesa Civil

End: Rua José Coelho de Abreu, 110 – Rua 1 – Bairro São Judas Tadeu

Tel. WhatsApp: (12) 992468159

Email: brunopereira1228@gmail.com

Ademir Benedito Vicente - Agente de Proteção e Defesa Civil

End: Rua do Freire, 290 – Centro – Canas/SP

Tel. WhatsAppFone: (12)991512183

Email: ademirbeneditovicente@gmail.com

Elaine Aparecida Lopes - Agente de Proteção e Defesa Civil

End: Rua lourenço Marton, 262 – Alto Cruzeiro – canas/SP

Tel. WhatsApp: (12) 991785690

Email: elaineaparecidalopes@gmail.com

19/11

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026
COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS
MUNICÍPIO DE CANAS – SP

Os demais designados das Secretarias envolvidas serão indicados através de portarias partidas por parte do Executivo, assim como os representantes dos setores privados serão indicados através de ofício assinado pela Presidência da Instituição.

19 FOLHA DE ASSINATURAS

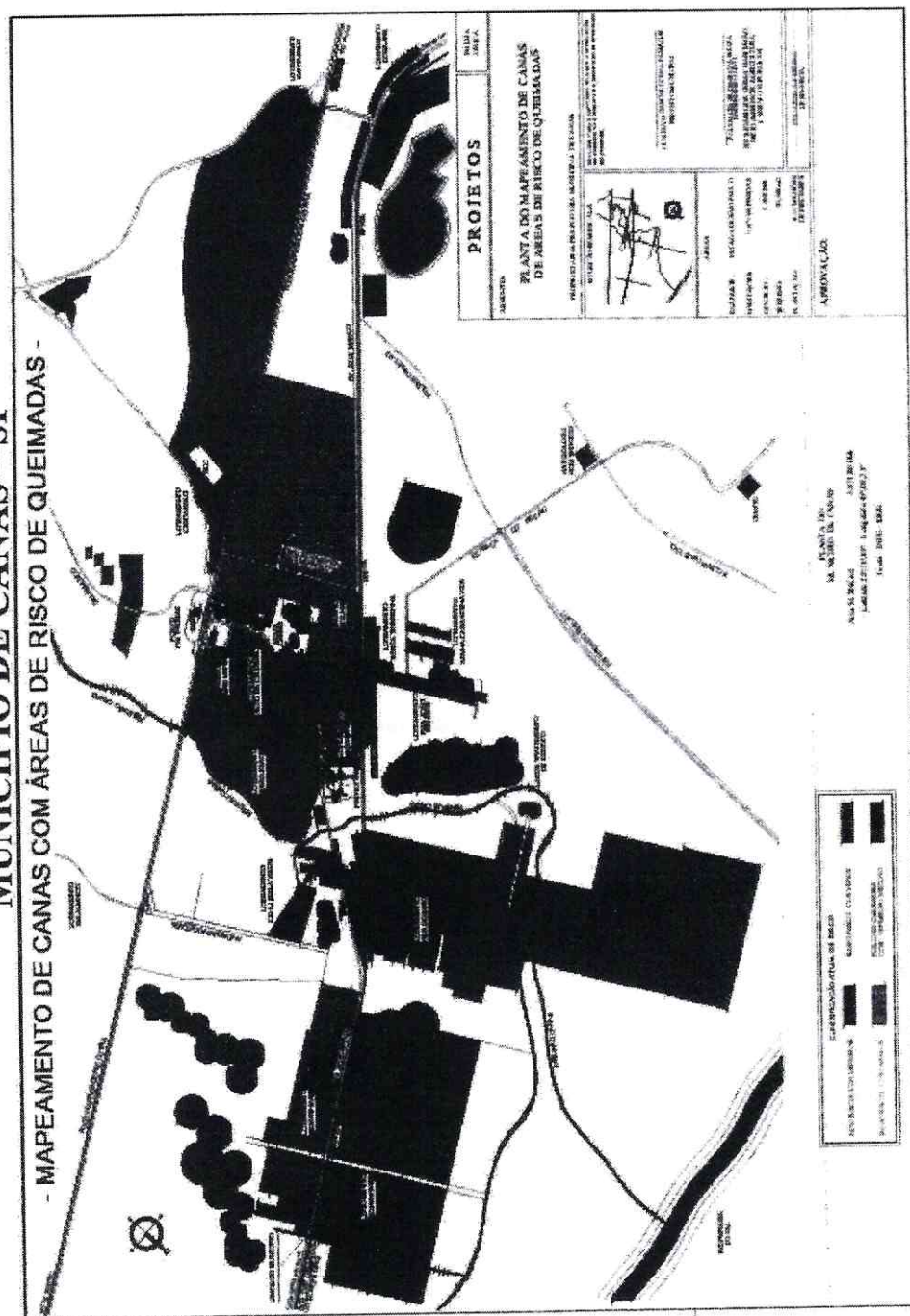
A folha de assinaturas deverá conter as assinaturas de todos os secretários das secretarias que compõem o Plano de Contingência assim como a assinatura do Prefeito Municipal e dos servidores indicados de cada setor assim como os indicados pelo setor privado e representantes dos poderes públicos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA 2026

COMBATE A QUEIMADAS URBANAS E RURAIS

MUNICÍPIO DE CANAS – SP

MAPEAMENTO DE CANAS COM ÁREAS DE RISCO DE QUEIMADAS -



OFÍCIO OF/GAB/GL/125/26

Canas, 28 de agosto de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Canas – SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Aprovação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON 2026 – Solicitação de tramitação em regime de urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº ____/2026, que “Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON 2026, destinado ao combate às queimadas urbanas e rurais no Município de Canas, e dá outras providências”.

O Plano de Contingência foi elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e estabelece as medidas, procedimentos e responsabilidades necessários à atuação integrada dos órgãos municipais e demais instituições envolvidas nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas à ocorrência de queimadas urbanas e rurais.



Conforme estabelecido no próprio PLANCON, sua execução compreende especialmente o período de estiagem, encontrando-se prevista para o exercício de 2026 a atuação entre os meses de junho e outubro, período em que se intensificam os riscos decorrentes das queimadas no Município.

A matéria reveste-se de especial relevância e urgência, considerando não apenas a necessidade de manutenção e formalização das medidas municipais de prevenção e resposta durante o período de estiagem, mas também a necessidade de encaminhamento do Plano de Contingência devidamente aprovado ao Ministério Público, para atendimento da demanda apresentada à Municipalidade.

Diante dessas circunstâncias, solicita-se que o Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, de modo a possibilitar sua célere apreciação, sanção e posterior encaminhamento da documentação ao Ministério Público.

Ressalta-se que o Plano contempla a atuação coordenada da Defesa Civil Municipal com as diversas Secretarias e órgãos envolvidos, estabelecendo procedimentos específicos para prevenção, preparação e resposta às ocorrências, inclusive mediante acionamento das equipes e órgãos parceiros e atendimento à população eventualmente atingida.

Sendo o que se apresenta para o momento, e confiando na costumeira atenção e colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



23/

Atenciosamente,

SALUAR PINTO MAGNI

OAB SP 212.346

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Anexos:

Projeto de Lei nº ____/2026;

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON 2026 – Anexo Único.



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	340
Ementa	Of GAB GL n.º 125/2026 - Encaminhando Projeto de Lei Ordinária, Aprovação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON 2026, em urgência.
Interessado	Presidente da Câmara Municipal de Canas
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por Lilian Miguel em 28/08/2026 14:03:43	

250